

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2010-0.097.951-9 em 09.12.2010 (a) .....

Processo nº : 2010-0.097.951-9  
Interessado : CRIATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Local : Rua Corredeira x Rua Padre Machado  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU/SMDU em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2010, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/197/2010**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 19ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"Número mínimo de vagas para autos: 1/35m<sup>2</sup> da área computável a manter: 21 vagas, excluídas desse número as vagas para motos e pessoas portadoras de necessidades especiais fora do imóvel".

09.dezembro.2010



**LUIZ LAURENT BLOCH**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.

